



DILIGÊNCIA

(Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e subitem 6.12 do edital da Tomada de Preços nº 01/2020-SETAS)

Tianguá/CE, 14 de Abril de 2020.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE

A: CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELES

Assunto: Solicitação de atualização da Certidão Negativa de Falência em virtude de falha do Setor

Ilustríssimo Sr.,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho por meio deste, informar que o Setor de Cadastro do município de Tianguá/CE cometeu um erro durante a emissão do Certificado de Registro Cadastral da empresa CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELES.

No dia 31/03/2020 a empresa realizou Cadastro Junto ao município de Tianguá/CE, ocorre que na emissão do CRC o Setor de Cadastro informou que a Certidão Negativa de Falência apresentada estava valida até o dia 03/04/20, sendo que a data de emissão da certidão é de 03/03/20. O fato chamou atenção desta comissão afinal de contas o intervalo apresentado corresponde a 31 dias, sendo que as Certidões Negativa de Falência emitidas possui validade de apenas 30 dias.

Visando esclarecer a dúvida referente ao suposto prazo de validade 31 dias, abrimos diligencia ao Setor de Cadastros, o qual confirmou a falha e informou que a falência só estava válida até o dia 02/04/20, ocorre que a licitação teve como data de abertura o dia 03/04/20, ou seja, a Certidão de Falência na data da Licitação encontrava-se vencida.

No entanto esta comissão é ciente que a empresa foi induzida ao erro, em virtude da data de validade da certidão informada no CRC.

Diante do exposto esta comissão decide conceder o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa apresente nova Certidão Negativa de falência válida, sob pena da mesma ser declarada inabilitada.

Desta feita, no intuito de realizar o julgamento mais justo possível e respeitando as normas vigentes, a Comissão Permanente de Licitação, abre diligência e solicita de Vossa Senhoria que seja apresentada a referida Certidão atualizada.

Respeitosamente,

DEID JUNIOR DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA TIANGUÁ <licitacaocplt@gmail.com>



DILIGÊNCIA

1 mensagem

PREFEITURA TIANGUÁ <licitacaocplt@gmail.com>
Para: conserbas@outlook.com

14 de abril de 2020 11:44

BOM DIA, SEGUE EM ANEXO A SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, DA EMPRESA CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

POR FAVOR CONFIRME O RECEBIMENTO.

CPL TIANGUÁ-CE

 **DILIGÊNCIA CRC.pdf**
671K



ESTADO DO CEARÁ - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE TIANGUÁ-CE
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DO FÔRO
Fôrum Des. Valter Nogueira e Vasconcelos
Avenida Moisés Moita - Bairro Córrego - Tianguá
CEP 62.320-000 - Fone (FAX) 0xx(88) 3671.3494

CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONCORTADA,
EXECUÇÃO CÍVEL, EXECUÇÃO FISCAL.
(LEI 8.666/93)
(Pessoa Jurídica/1º Grau)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, no **SAJ - Sistema de Automação da Justiça**, relativamente aos feitos **CÍVEIS** distribuídos para as Secretarias das 1ª, 2ª e 3ª Varas desta Comarca, constatei **INESTIR** qualquer ação **CÍVEL**, inclusive inestindo qualquer ação de **EXECUÇÃO CÍVEL, EXECUÇÃO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a pessoa jurídica abaixo identificada:

NOME: CONSERBAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.

ENDEREÇO: R - SDO, Nº 116, CENTRO, TIANGUÁ-CE.

CNPJ: 17.452.767/0001-54.

CERTIFICA, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXECUÇÃO CÍVEL, EXECUÇÃO FISCAL.**

O referido é verdade e dou fé.
Tianguá-CE, 15/04/2020. às 11:50hs.
Usuário: Claudete Soares Tomaz.
Matricula TJCE: 40860.

OBSERVAÇÕES:

- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo, conforme Art. 2º, § 2º da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça Nº 13/2019, e
- sua validade é de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

*Recebido
15/04/2020
Norman Romas*



DESPACHO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Senhor Procurador,

Solicitamos a V. Sa. apresentação de Parecer Jurídico acerca da possibilidade ou vedação da participação da empresa RS Engenharia Ltda – EPP na TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-SETAS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO POLO DE ANTEDIMENTO MÁRIO FROTA E MARIA ANICE, NO BAIRRO SANTO ANTONIO E DO CRAS DO DISTRITO DE BELA VISTA, em virtude do Sócio Administrador da empresa possuir grau de parentesco com o Secretário de Infraestrutura e com Vice-Prefeito do município, contrariando o disposto no inciso III, do Art. 9º, da Lei 8.666/93.

Tianguá/CE, 22 DE Abril de 2020.

DEID JUNIOR DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação